



Tribunal Regional Eleitoral
do Distrito Federal

Carta de Serviços

SUMÁRIO

Apresentação	3
Principais Serviços à Cidadã e ao Cidadão	4
Atendimento ao Público	7
Canais de Comunicação do TRE-DF	9
Ouvidoria Regional Eleitoral.....	9
CARTA DE SERVIÇOS DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ELEITORAL	11
Título Eleitoral	11
Autoatendimento - Título Net	16
E-Título	17
Certidões.....	18
Regularização da Situação Eleitoral.....	20
Justificativa Eleitoral	21
Multa Eleitoral.....	22
Filiação / Desfiliação Partidária.....	24
Processo Judicial Eletrônico – Pje Zona.....	25
Justiça Eleitoral Volante - JEV	25
Mesária Voluntária ou Mesário Voluntário!	26
Endereços e contatos dos Cartórios, Central de Atendimento e Posto Na Hora	27
CARTA DE SERVIÇOS DE 2º GRAU DA JUSTIÇA ELEITORAL	30
Atendimento ao Público na Secretária Judiciária.....	30
Pesquisa ao Acervo Arquivístico.....	30
Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização na área do Direito Eleitoral	31
Eleições Comunitárias (não oficiais).....	32
Expedição de Certidões.....	33
Pesquisa Bibliográfica e Documental sobre Matéria Eleitoral.....	34
Pesquisa de Jurisprudência.....	35
Programa de Formação de Políticos do Futuro	36
Programa Eleitor do Futuro – Módulo Inclusão Social desde a Infância.....	37
Programa Eleitor do Futuro – Módulo Anos Finais	37
Registro de Partidos Políticos	38
Sistema de Gerenciamento de Propaganda Partidária – SisAntena	39

Apresentação

O TRE-DF apresenta a sua Carta de Serviços com o objetivo de divulgar à sociedade os serviços prestados pela Justiça Eleitoral no âmbito do 1º grau de jurisdição (Cartórios Eleitorais, Central de Atendimento e Posto Eleitoral - Na Hora) e no do 2º grau (Corregedoria Regional Eleitoral e Secretaria Judiciária). Nesta Carta de Serviços constam os compromissos do Tribunal com o atendimento ao público, orientações acerca dos principais serviços disponibilizados, os endereços e os telefones de contatos mais importantes para o público.

Esta Carta de Serviços tem por objetivo fortalecer a confiança e a credibilidade da sociedade na Justiça Eleitoral, assim como garantir à cidadã e ao cidadão o direito de receber informações sobre os serviços que atendam às suas necessidades.

Instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como a 8ª Meta do Poder Judiciário para o ano de 2013, foi elaborada com base nos preceitos contidos no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre o estabelecimento de padrões de qualidade do atendimento prestado aos(às) cidadãos(ãs) pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional e sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão e à cidadã.

Os serviços eleitorais são gratuitos e estão disponíveis no portal do TRE-DF na *internet*, exceto nos anos em que ocorrem eleições (gerais ou municipais), em que o cadastro eleitoral é fechado 150 dias antes do pleito, período em que não é possível realizar alistamentos, transferências e revisões de dados.

Suas principais atividades são:

- No plano jurídico, conduzir todo o processo eleitoral, julgando e tratando matérias referentes à legislação eleitoral.
- No plano administrativo, gerenciar o cadastro eleitoral do Distrito Federal e do Exterior e operacionalizar as eleições, tornando possível coletar e apurar a vontade política das cidadãs e dos cidadãos.

Missão

Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Visão

Ser modelo de excelência na gestão do processo eleitoral, fortalecendo a credibilidade da Justiça Eleitoral perante a sociedade.

Atributos de Valor para a sociedade

- **Acessibilidade:** garantir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal.
- **Cooperação:** agir em conjunto para o alcance dos objetivos.
- **Credibilidade:** inspirar confiança em seus jurisdicionados.
- **Eficiência:** agir de modo a obter resultados sólidos em uma cultura organizacional de sucesso.
- **Ética:** adotar comportamento voltado para o bem e a moralidade.
- **Humanização:** valorizar a condição humana nas relações pessoais e profissionais.
- **Imparcialidade:** abster-se de tomar partido.
- **Inclusão:** promover a igualdade, com respeito às diversidades e combate a qualquer tipo de assédio ou discriminação.
- **Inovação:** estimular a criatividade e aplicação de soluções diferenciadas.
- **Integridade:** alinhar código de valores e comportamentos.
- **Segurança Jurídica:** ter razoável previsibilidade e estabilidade na aplicação das leis.
- **Sustentabilidade:** promover a conscientização política e socioambiental com a adoção de práticas sustentáveis.
- **Transparência:** garantir a acessibilidade e publicidade dos atos, ações e informações institucionais.

Principais Serviços à Cidadã e ao Cidadão

- Emissão de título eleitoral para pessoas brasileiras residentes no Distrito Federal e no Exterior (alistamento, revisão, transferência e segunda via/reimpressão do título);
- Emissão de certidões e de declarações;
- Regularização da situação eleitoral (cancelamento, interdição, condenação, conscrição);
- Tratamento de Requerimentos para o voto em trânsito (transferência temporária de eleitores/eleitoras em anos eleitorais);
- Tratamento de Requerimentos para o voto em seção especial para presos(as) provisórios(as) e adolescentes em unidade de internação;
- Tratamento de Requerimentos para o voto em seção com acessibilidade (transferência temporária de eleitores/ eleitoras para seções com acessibilidade em anos eleitorais);
- Regularização de filiação/desfiliação partidária;
- Emissão de guias para pagamento de multas;
- Tratamento de Requerimentos de justificativa de ausência às urnas.



TRE-DF

CARTA DE SERVIÇOS

Prazo para a prestação do serviço solicitado, forma de comunicação com o(a) solicitante e mecanismos de consulta

O requerimento de alistamento, transferência e de revisão de dados eleitorais será concluído e encaminhado para processamento somente após análise das informações e dos documentos apresentados pelo(a) alistando(a)/eleitor(a).

O prazo máximo para análise e processamento do requerimento eletrônico do Título Net poderá variar entre 5 e 30 dias, a depender do cumprimento pelos(as) interessados(as) dos requisitos exigidos para a operação, da necessidade de coleta de dados biométricos e do processamento pelo TSE.

As informações sobre o deferimento ou indeferimento do pedido serão disponibilizadas aos(às) interessados(as) via protocolo de acompanhamento, disponibilizado ao final do requerimento.

A emissão do título eleitoral envolve o cadastramento ou a atualização dos dados pessoais do(a) requerente e a coleta dos dados biométricos (impressões digitais, assinatura e fotografia). Os dados biométricos serão coletados quando for verificada a ausência desses dados no sistema ou, quando presentes, não apresentarem qualidade satisfatória.

As guias para pagamento de multas, as certidões de quitação eleitoral, de filiação partidária, de crimes eleitorais e a de negativa de alistamento poderão ser obtidas pelo(a) próprio(a) interessado(a) no site do TRE-DF, em www.tre-df.jus.br, na aba “Serviços eleitorais”.

Certidões circunstanciadas e declarações poderão ser requeridas aos cartórios eleitorais presencialmente, mediante agendamento prévio ou por e-mail e estarão disponíveis aos(às) interessados(as) sempre que cumpridas as exigências para sua expedição como: a qualificação da pessoa, os dados da inscrição, apresentação de documento de identificação e outras informações necessárias ao fornecimento dos documentos. Sendo assim, o prazo para a entrega ou o envio da certidão ou da declaração aos interessados pode variar.

O tempo para a regularização da situação eleitoral de inscrições canceladas, suspensas, envolvidas em coincidência ou em duplicidade dependerá do cumprimento das condições pelos(as) interessados(as) e da análise pela Autoridade Eleitoral competente. O prazo para resposta poderá ser agendado pelo(a) servidor(a) do cartório eleitoral no momento do atendimento ou informado ao(à) interessado(a) por meio eletrônico (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens).

O prazo definido para atendimento de demandas que exijam análise por parte da Autoridade Eleitoral, como a regularização de filiação ou desfiliação partidária e outros assuntos, será comunicado pelo(a) servidor(a) do Cartório Eleitoral ao(à) interessado(a) por meio eletrônico.

Os requerimentos para votar em trânsito, para votar em seção com acessibilidade ou para transferir temporariamente de seção em anos eleitorais serão formalizados perante os cartórios eleitorais ou por meio eletrônico, conforme as regras expedidas pelo TSE para as eleições e conforme a situação sanitária de cada local.

O atendimento dessas demandas depende do processamento do requerimento pelo TSE que demora, em média, de 2 (dois) a 3 (três) dias úteis para realizar a alteração da situação da inscrição.

A habilitação para o voto em trânsito não transfere ou altera quaisquer dados da inscrição eleitoral. Após as eleições, a vinculação do(a) eleitor(a) com sua seção de origem é restabelecida automaticamente.

A alteração ou cancelamento do requerimento para votar em trânsito poderão ser feitos no mesmo período para a habilitação. Após esse prazo, não será possível alterar ou cancelar a habilitação.

A situação do requerimento para votar em trânsito poderá ser acompanhada pelo(a) interessado(a) no site do TSE, em www.tse.jus.br. Esse recurso somente estará ativo em anos eleitorais.

Atendimento ao Público

Compromissos do TRE-DF com o Atendimento

- Primar pela excelência nos processos de trabalho.
- Facilitar o acesso aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.
- Atender todas as pessoas com cortesia e respeito.
- Agir com transparência, dentro da legalidade e da ética.
- Garantir celeridade e efetividade dos serviços prestados, obedecendo aos prazos previstos.
- Ser eficaz no atendimento das demandas, com foco no resultado e nas necessidades das pessoas.
- Aperfeiçoar continuamente os serviços.

Atendimento preferencial

Têm preferência para o atendimento:

- Pessoas maiores de 60 anos (dentre as pessoas idosas, **é assegurada prioridade especial aos(às) maiores de 80 anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos e idosas**);
- Gestantes;
- Lactantes;
- Pessoas com criança de colo;
- Pessoas com deficiência;
- Obesos(as);
- Doadores de sangue e
- Pessoas em situação de rua.

Horários de atendimento ao público

O atendimento ao público nos Cartórios e no Posto Eleitoral de Brazlândia é de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, **mediante agendamento prévio**, ressalvadas as situações das pessoas em situação de rua e das pessoas sem acesso à tecnologia e à internet por motivos sociais, econômicos, cognitivos, geográficos ou culturais.

O Posto Eleitoral da Rodoviária do Plano Piloto “Na Hora” funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto nos feriados da Justiça Eleitoral.

Agendamento eletrônico para o atendimento presencial

O sistema de agendamento foi criado para agilizar o atendimento presencial nos Cartórios e no Posto Eleitoral de Brazlândia, considerando a capacidade de atendimento de cada unidade. O sistema pode ser acessado pela *internet*, no endereço www.tre-df.jus.br, ou pela Central de Atendimento Telefônico ao Eleitor - CATE, pelo número (61) 3048-4000.

Poderão ser agendados os seguintes serviços, dentre outros:

- Primeiro título - Alistamento Eleitoral;
- Transferência da inscrição/domicílio eleitoral;
- Segunda via ou reimpressão de título;
- Regularização/atualização de dados cadastrais;
- Coleta de dados biométricos;
- Expedição de certidões e declarações eleitorais.

No mesmo endereço eletrônico ou na CATE também é possível acompanhar o agendamento ou cancelar a solicitação. Para o acompanhamento, o(a) interessado(a) deverá informar no site ou para a CATE o número do protocolo do agendamento.

Os meios de contato com os Cartórios estão disponíveis no site do TRE-DF em www.tre-df.jus.br, na aba “Serviços eleitorais”, e também no último item desta Carta de Serviços.

Autoatendimento do(a) alistando(a)/ eleitor(a) – Título Net

A emissão ou a movimentação/regularização do título poderá ser formalizada por meio do Título Net, no “**Autoatendimento**” disponível no site do TRE-DF. Veja mais informações nos próximos tópicos.

O sítio do TRE-DF na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diversos serviços, tais como:

- Endereços e telefones dos cartórios, central de atendimento e posto eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais;
- Consultas sobre a regularidade do título, filiação partidária, locais de votação, resultados das eleições, etc.;
- Informações aos(às) eleitores(as) no Brasil e no exterior;
- Legislação eleitoral;
- Autoatendimento – Título NET;
- Autoatendimento – Título Net Exterior;
- Inscrição de eleitor(a) como Mesário Voluntário;
- Estatística do eleitorado;
- Justiça Eleitoral Volante – JEV (Itinerante);
- Acesso ao Processo Judicial Eletrônico da 1ª e da 2ª instância;
- Acesso ao Diário da Justiça e Mural eletrônico;
- Informações e notícias.

Canais de Comunicação do TRE-DF

- **Assessoria de Cerimonial e Comunicação Social (ASCOM):** unidade encarregada de realizar a divulgação de informações institucionais do TRE-DF.
 - Edifício Anexo, 3º andar, sala 306, das 12 às 19 horas
 - Telefones: (61) 3048 4190 / (61) 3048 4028
 - Correio eletrônico: ascom@tre-df.jus.br
 - Canais de divulgação: www.tre-df.jus.br
 - Facebook e Instagram: tredfoficial
 - YouTube: [TRE-DF Oficial](https://www.youtube.com/c/TREDFOficial)
- **Ouvidoria Regional Eleitoral (ORE):** Canal permanente de comunicação entre o(a) cidadão(ã) e a Justiça Eleitoral do DF.
- **[Fale Conosco](#):** Ao encaminhar a mensagem, o(a) usuário(a) receberá o número do protocolo que permitirá o acompanhamento da tramitação da ocorrência.
- **Carta:** endereçada à Ouvidoria do TRE-DF, localizada no edifício sede do TRE-DF, Praça Municipal, quadra 02, lote 06, 1º subsolo, Brasília - DF, CEP: 70.094-901.
- **Atendimento presencial:** em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas, no mesmo endereço mencionado acima. Telefone (61) 3048-4000 - Central de Atendimento ao Eleitor (CATE)

Ouvidoria Regional Eleitoral

Canal permanente de comunicação do público com a Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

As atribuições da Ouvidoria estão regulamentadas pela Resolução do TRE-DF nº. 7.886/2022. A ORE tem como finalidade atuar como canal permanente de comunicação entre o(a) cidadão(ã) e as unidades da Justiça Eleitoral do DF, prestando e recebendo informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades e os atos praticados no âmbito do TRE-DF.

FINALIDADE

- A Ouvidoria tem como finalidade atuar como canal permanente de comunicação entre o público e as unidades da Justiça Eleitoral do DF, para prestar e receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas, além de elogios sobre as atividades e os atos praticados no âmbito deste Tribunal.

QUEM PODE UTILIZAR?

- Qualquer pessoa pode utilizar o serviço de atendimento da Ouvidoria do TRE-DF.

COMO SOLICITAR

- Nos termos da Lei 12.527/2011 e de acordo com o disposto nas normas internas, a Ouvidoria do TRE-DF disponibiliza ao público em geral os seguintes meios para contato e acesso ao Serviço de Informações ao Cidadão:
- [Fale Conosco](#) – Formulário eletrônico disponível no sítio do TRE-DF na Internet. Ao encaminhar a mensagem o(a) usuário(a) receberá o número do protocolo que permitirá o acompanhamento da tramitação da ocorrência.
- Telefone: (61) 3048-4000 – Central de Atendimento ao Eleitor (CATE).
- Atendimento presencial, de segunda a sexta-feira das 12 às 19 horas, no mesmo endereço mencionado acima.

Observação:

Os pedidos de acesso à informação, inicialmente, serão apreciados pelo(a) Desembargador(a) Ouvidor(a) Eleitoral do Distrito Federal. Caso o requerimento seja indeferido, poderá a pessoa interessada interpor recurso endereçado à presidência do Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, protocolizando o instrumento impresso no Núcleo de Controle, Expedição Eletrônica e Atendimento ao Público (NUCEAP) do TRE-DF.

PRAZO DE ATENDIMENTO

- A Ouvidoria se empenha para apresentar resposta com as informações relativas ao caso no prazo de **até 20 (vinte) dias**, passível de prorrogação por mais **10 (dez) dias**, mediante justificativa, tal como previsto na Lei 12.527/11. Importante ressaltar que as demandas mais simples dirigidas à Ouvidoria, por qualquer meio e que não exijam a participação de outras áreas, poderão ser respondidas em até 5 dias úteis. Os prazos terão início a partir do recebimento da ocorrência na Ouvidoria/SIC.

Atenção:

A Ouvidoria Eleitoral não solicita dados pessoais através de e-mail, inclusive, não envia mensagens eletrônicas sem autorização prévia.

CARTA DE SERVIÇOS DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ELEITORAL

Título Eleitoral

O que é o título?

É o documento que qualifica a pessoa como eleitora.

Inscrição Obrigatória:

- Brasileiros(as) natos(as) e naturalizados(as) com idade entre 18 e 70 anos.

Não podem se alistar como eleitores(as) os(as) estrangeiros(as) e os que estão prestando o serviço militar obrigatório (conscritos).

Inscrição e Voto Facultativos:

- Menores de idade entre 16 e 17 anos;
- Analfabetos(as);
- Maiores de 70 anos.

Mesmo que possuam título, esses(as) eleitores(as) não são obrigados a votar.

As pessoas maiores de 15 anos poderão realizar o alistamento eleitoral. Para elas, o alistamento também é facultativo. Todavia, a inscrição só surtirá efeito para a aquisição dos direitos políticos quando a pessoa completar 16 anos. **Ainda que tenham título, as pessoas com 15 anos não poderão votar.**

Pessoas com deficiência ou condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento daquelas obrigações poderão requerer à Autoridade Judiciária a dispensa da obrigatoriedade do voto.

Da inclusão do nome social no cadastro:

É direito fundamental da pessoa transgênero, preservados os dados do registro civil, fazer constar do cadastro eleitoral por meio de autodeclaração seu nome social e sua identidade de gênero.

Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero se identifica e é socialmente reconhecida, sendo vedada a anotação no cadastro eleitoral de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social, que deverá ser composto por prenome, acrescido do(s) sobrenome(s) familiar(es) constante(s) do nome civil.

O nome social constará da via impressa e digital do título eleitoral.

Eventual alteração de gênero e a inclusão do nome social devem ser manifestadas por ocasião do alistamento eleitoral ou da atualização dos dados do cadastro eleitoral.

Como tirar o título?

- Acessando o serviço de Autoatendimento eleitoral nos sites da Justiça Eleitoral ou em nosso site, em www.tre-df.jus.br.
- Nos Cartórios, Central de Atendimento ao Eleitor ou Posto Eleitoral, mediante agendamento prévio, até 150 dias antes das eleições. O agendamento deverá ser feito no site do TRE-DF, pelo link <https://www.tre-df.jus.br/eleitor/agendamento/> ou na Central de Atendimento Telefônico ao Eleitor – CATE (61 3048-4000), ressalvadas as situações dos(as) excluídos(as) digitais e das pessoas em situação de rua.
- No Posto Eleitoral da Rodoviária do Plano Piloto “Na Hora”, conforme sistemática de atendimento estabelecida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, de segunda a sexta-feira.

Atenção!

Antes mesmo de agendar o atendimento, a pessoa deve ficar atenta às seguintes situações:

- Não é possível tirar o título por outra pessoa, mesmo com qualquer tipo de procuração;
- Os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas em cartório;
- Não será possível realizar operações eleitorais (inscrição, revisão e transferência) apenas com protocolo de solicitação de segunda via de documento ou boletim de ocorrência (BO).
- **Eleitores(as) inscritos(as) no exterior ou que queiram transferir ou alterar o domicílio para o exterior** devem acessar as informações no sítio do TRE-DF na internet: www.tre-df.jus.br > *serviços eleitorais* > *eleitor no exterior*.

Documentos necessários para tirar o título pela primeira vez (alistamento eleitoral):

O alistamento será realizado quando a pessoa requerer inscrição e em seu nome não for identificada inscrição em nenhuma zona eleitoral do país ou no exterior ou a única inscrição localizada em seu nome estiver cancelada por determinação de autoridade judiciária.



TRE-DF

CARTA DE SERVIÇOS

Para o alistamento, o(a) interessado(a) deverá apresentar/juntar ao requerimento os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto (carteira de identidade, passaporte com filiação, carteira de ordem profissional reconhecida por lei, carteira física de trabalho), certidão de nascimento ou casamento expedida no Brasil ou registrada em repartição diplomática brasileira e transladada para o registro civil, conforme a legislação própria.
- Documento público do qual se infira ter a pessoa requerente a idade mínima de 15 anos, e do qual constem os demais elementos necessários à sua qualificação;
- Documento congênere ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- Documento do qual se infira a nacionalidade brasileira, originária ou adquirida, da pessoa requerente;
- Publicação oficial da Portaria do Ministro da Justiça e o documento de identidade de que tratam os arts. 22 do Decreto nº 3.927, de 2001, e 5º da Lei nº 7.116, de 1983, para as pessoas portuguesas que tenham obtido o gozo dos direitos políticos no Brasil.
- Comprovante de residência atual, de preferência em nome da pessoa alistanda. Ex.: conta de água, luz e telefone.
- Quitação militar para pessoas do gênero masculino que pertençam à classe dos conscritos (assim considerados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano em que completarem 19 anos).

Atenção!

A apresentação de mais de um documento somente será exigível nas situações em que o primeiro documento apresentado não contenha, por si só, todos os dados para os quais se exige comprovação (Ex: O passaporte que não contiver os dados de qualificação da pessoa somente será aceito caso haja complementação dos dados por meio de outro documento).

A CNH, independentemente de sua validade, será aceita para o alistamento desde que haja complementação dos dados de qualificação civil do(a) requerente por meio de outro documento.

A carteira de trabalho (CTPS) em meio digital só será aceita caso haja complementação dos dados por meio de outro documento.

Não se exigirá certificado de quitação militar da mulher transgênero ainda que, até 31 de dezembro do ano que completou 19 anos, seu registro civil indique o gênero masculino.

Será exigido o certificado de quitação militar do homem transgênero que tenha retificado o gênero em seu registro civil até 31 de dezembro do ano que completou 19 anos.

Para a revisão de dados cadastrais (nome, endereço, local de votação, etc.):

Para alteração de dados pessoais como nome (decorrente de mudança de estado civil ou alteração por via judicial); estado civil - casado(a), separado(a) judicialmente ou viúvo(a) -; grau de instrução.

A revisão também serve para alteração de local de votação no mesmo município, ainda que não haja mudança de zona eleitoral.

Para a revisão, o(a) interessado(a) deverá apresentar/juntar ao requerimento os seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial;
- Título eleitoral antigo, se o tiver;
- Comprovante da nova residência, de preferência em nome do(a) eleitor(a). Ex.: conta de água, luz e telefone.

No caso de mudança de dados pessoais como nome e estado civil, é necessário apresentar documento complementar atualizado que comprove a alteração (certidão de casamento, nova identidade, etc.).

Em caso de ausência do nome civil na CNH, será necessária a apresentação de documento complementar.

Para a transferência do título (quem se mudou para o DF):

A transferência será realizada quando a pessoa desejar alterar seu domicílio eleitoral, em conjunto ou não com eventual retificação de dados ou regularização de inscrição cancelada.

Para requerer a transferência, o(a) interessado(a) deverá estar quite com a Justiça Eleitoral em relação ao comparecimento às urnas e ao atendimento às convocações para auxiliar nos trabalhos eleitorais; deve residir há pelo menos três meses no novo endereço no DF, ter obtido o primeiro título ou feito a última transferência há pelo menos um ano.

Não será exigido do(a) servidor(a) público civil e militar ou de membro de sua família, por motivo de remoção, transferência ou posse, o transcurso de 1 ano do alistamento ou da última transferência no cadastro. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação do ato de remoção ou de transferência para o novo domicílio.

Para a transferência, o(a) interessado(a) deverá apresentar/juntar ao requerimento os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto: carteira de identidade, carteira de motorista (em caso de ausência do nome civil no documento, será necessária a apresentação de documento complementar), carteira de trabalho (doc. físico), passaporte (desde que contenha todos os dados de qualificação da pessoa), carteira de ordem profissional reconhecida por lei.
- No caso de mudança de dados pessoais como nome e estado civil, é necessário apresentar documento complementar atualizado que comprove a alteração (certidão de casamento, nova identidade, etc.).
- Comprovante de residência atual, de preferência em nome do(a) eleitor(a). Ex.: conta de água, luz e telefone.
- Comprovante de quitação de eventual multa eleitoral de ausência às urnas ou de multa pelo não atendimento às convocações para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

Para emissão da segunda via do título:

No caso de perda, extravio, inutilização ou dilaceração do título eleitoral, a pessoa que possuir inscrição regular ou suspensa poderá, a qualquer tempo, requerer a expedição de segunda via do título.

Para a segunda via, a pessoa interessada deverá apresentar/juntar o seguinte documento:

- Documento de identificação com foto: carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho (doc. físico), passaporte - desde que contenha todos os dados de qualificação da pessoa -, carteira de ordem profissional reconhecida por lei.

É dispensada a comprovação de residência/domicílio para requerer operação de segunda via.

Atenção!

Como alternativa à segunda via, a via digital do título eleitoral poderá ser emitida por meio do aplicativo e-Título, disponível nas lojas *Google Play* ou na *App Store*.

O APP também permite a geração do título no formato PDF (modelo sem foto), atendendo às pessoas que preferem ter o documento no formato físico.

Também é possível à pessoa eleitora a impressão ou a reimpressão do título a partir dos sítios eletrônicos da Justiça Eleitoral, a qualquer tempo.

Autoatendimento - Título Net

Os procedimentos de alistamento eleitoral, transferência e revisão poderão ser formalizados pela internet, desde que cumpridas as exigências para as operações requeridas.

Os critérios e informações sobre as operações estão disponíveis no site do TRE-DF ou do TSE, na opção “Autoatendimento”.

Depois de fazer a solicitação pela *internet*, a pessoa deverá aguardar a conclusão do atendimento solicitado e evitar apresentar novas solicitações para o mesmo serviço, o que pode ocasionar sobreposição de requerimentos e atraso na conclusão do atendimento.

O protocolo gerado após o envio eletrônico dos dados não comprova a regularidade da inscrição ou a quitação eleitoral, destinando-se a informar o número da solicitação, a data e o andamento do requerimento.

O requerimento será concluído somente após análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

O tempo de atendimento pode variar de acordo com o cumprimento das exigências para a operação requerida e da regularidade da documentação apresentada.

Atenção!

Ao optar pelo autoatendimento, os(as) alistandos(as) e eleitores(as) que não possuírem dados biométricos incorporados ao cadastro eleitoral ou possuírem dados biométricos sem qualidade satisfatória serão comunicados(as), ao finalizar o requerimento na *internet*, acerca da necessidade de comparecer ao cartório para a realização da coleta.

Dessa forma, o sistema identificará a situação biométrica da pessoa interessada e, se for o caso, notificará para comparecer pessoalmente ao cartório em até 30 dias para conclusão do atendimento eleitoral (coleta dos dados biométricos). O requerimento será excluído do sistema caso a notificação não seja atendida.

Atenção!

Antes de comparecer ao cartório para coletar a biometria, o(a) interessado(a) deverá agendar seu atendimento no site do TRE-DF, na opção "Agendamento" ou solicitar o agendamento na Central de Atendimento Telefônico ao Eleitor – CATE, pelo número (61) 3048-4000.

e-Título

O **e-Título**, aplicativo móvel para obtenção da via digital do título, permite ao(à) eleitor(a) o acesso rápido e fácil às suas informações junto à Justiça Eleitoral, tais como: acesso à via digital desse documento, informações sobre o número do título, situação eleitoral, local de votação e seção, inclusive mapa com geolocalização.

A ferramenta está adaptada para o reconhecimento facial da pessoa. Dessa forma, a foto do e-Título só estará disponível para quem passar na validação biométrica facial.

Por meio do e-Título, a eleitora ou o eleitor poderá obter certidão de quitação e de crimes eleitorais, consultar e emitir a guia de recolhimento da união (GRU) ou pagar as multas por ausência às urnas ou aos trabalhos eleitorais por PIX, dentro do próprio APP. Ao usar a funcionalidade do pagamento por PIX, a baixa da multa – e da respectiva pendência – acontece de forma mais rápida.

A eleitora ou o eleitor pode se cadastrar como mesário(a) voluntário(a) utilizando o e-Título, caso seja de seu interesse.

Também será possível, à pessoa eleitora que se encontrar fora do seu domicílio eleitoral no dia da eleição, justificar a ausência de voto, por meio do aplicativo e-Título. Essa opção é para as pessoas que baixarem o aplicativo em seu celular até o dia anterior à eleição, uma vez que, por questões de segurança, o e-Título não pode ser baixado no dia da votação.

A ferramenta ainda possibilitará a formalização de requerimentos por quem necessitar justificar sua ausência às urnas nos 60 dias após o 1º e 2º turnos do pleito, mediante a apresentação de documentos que comprovem o motivo da ausência.

Da mesma forma, é possível acompanhar no e-Título o histórico de justificativas eleitorais contendo os respectivos pleitos em que a eleitora ou o eleitor estiveram ausentes. Isso facilita o esclarecimento de eventuais dúvidas em relação aos dados contidos na certidão de quitação eleitoral.

O e-Título serve para comprovar a identidade da pessoa eleitora perante a mesa receptora de votos caso a fotografia de seu/sua portador(a) esteja presente no aplicativo.

O APP também permite a geração do título no formato PDF (modelo sem foto), atendendo às pessoas que preferem ter o documento no formato físico.

Para acessar o documento digital, a eleitora ou o eleitor deverá baixar o aplicativo no Google Play ou na App Store pelo menos um dia antes das eleições, sejam elas municipais ou gerais.

Certidões

As certidões expedidas pela Justiça Eleitoral são gratuitas e podem ser obtidas pela internet, no endereço www.tre-df.jus.br, menu “Serviços eleitorais”.

Os documentos também podem ser obtidos nos cartórios ou posto eleitoral, mas, nesse caso, a pessoa deverá agendar seu atendimento em nosso site.

As certidões de quitação e de crimes eleitorais também estão acessíveis no aplicativo e-Título.

A emissão da certidão pela internet será possível se:

- Forem preenchidos todos os campos do formulário;
- Não houver qualquer divergência entre os dados informados e aqueles registrados no Cadastro Eleitoral.

As certidões emitidas pela internet possuem um código de validação cuja confirmação de autenticidade poderá ser feita pelo órgão ou instituição onde for apresentada.

Caso seja inviável a emissão das certidões pela internet, os interessados e as interessadas poderão entrar em contato com os cartórios eleitorais por e-mail, telefone ou por aplicativo de mensagens para verificar a situação da inscrição eleitoral. As informações de contato dos cartórios e posto estão disponíveis nesta carta de serviços e no site do TRE-DF, em www.tre-df.jus.br, na aba “Serviços eleitorais”.

1) Certidão de Quitação Eleitoral

É um documento no qual consta se a pessoa eleitora está quite ou não com suas obrigações eleitorais até a data de sua emissão. A certidão de quitação eleitoral substitui os comprovantes de votação.

2) Certidão de Crime Eleitoral

Documento no qual consta se a pessoa eleitora possui ou não condenação criminal relativa a processos eleitorais, com trânsito em julgado. Geralmente utilizada para posse em cargo público, requerimento de porte de arma de fogo, curso de formação de vigilantes e outros fins.

3) Certidão de Antecedentes Penais Eleitorais

Documento que certifica a existência/inexistência de ação penal eleitoral em andamento ou transitada em julgado nos últimos 5 anos. Geralmente requeridas pelo MP para instrução de processos eleitorais ou pela própria pessoa interessada em tomar posse em cargo público, para requerimento de porte de arma de fogo, curso de formação de vigilantes e outros fins.

As solicitações de emissão da “Certidão de antecedentes penais eleitorais de 1ª e 2ª instância”, deverão ser encaminhadas diretamente à Seção de Protocolo, no endereço: seceap@tre-df.jus.br.

ATENÇÃO: A solicitação para fins de apresentação em concurso público deve indicar o respectivo certame e estar acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto.

4) Certidão negativa de alistamento eleitoral

Documento que atesta a inexistência de inscrição eleitoral (título) em nome da pessoa.

5) Certidão de Filiação Partidária

Documento no qual consta se a pessoa está ou não filiada a um partido político. A base de dados é a última relação oficial enviada pelo partido à Justiça Eleitoral.

6) Certidão de Quitação Eleitoral com prazo de validade indeterminado

A pessoa com deficiência que não possua inscrição eleitoral poderá, pessoalmente ou por meio de representante devidamente constituído(a) por instrumento público ou particular, requerer à Autoridade Eleitoral responsável pelo Cartório mais próximo de sua residência a expedição de certidão com prazo de validade indeterminado que a isente da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais ou de comparecimento às urnas.

Para isso, ela ou seu representante legal deve contatar o Cartório Eleitoral mais próximo de sua residência para obter informações sobre a formalização e instrução do pedido.

Os endereços físicos e eletrônicos dos Cartórios Eleitorais estão relacionados nesta Carta de Serviços e no site do TRE-DF, na aba “Serviços eleitorais”.

Regularização da Situação Eleitoral

Envolve os procedimentos para tornar o(a) eleitor(a) apto(a) ao exercício do voto.

➤ Para a regularização de inscrições canceladas:

A regularização de inscrições canceladas geralmente exige o processamento de uma nova operação no cadastro eleitoral.

Para a regularização, a pessoa interessada deve agendar seu atendimento no site ou na CATE para um dos cartórios ou posto eleitoral mais próximo de sua residência ou formalizar o pedido de regularização por meio eletrônico, utilizando o Autoatendimento – Título Net.

➤ Para a regularização de inscrições suspensas por conscrição (serviço militar obrigatório):

O órgão militar comunicará à Justiça Eleitoral o cumprimento da obrigação. Caso não haja comunicação, o interessado deverá agendar seu atendimento no site ou na CATE para o cartório eleitoral de sua inscrição ou formalizar o pedido de regularização de sua inscrição eleitoral por meio eletrônico junto ao cartório em que seja inscrito.

Nesse caso, o interessado deverá apresentar, além de seus documentos pessoais, documento que comprove a data do seu licenciamento militar, como certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou certificado de prestação do serviço alternativo, ou a comprovação de engajamento.

➤ Para regularização de inscrições suspensas por decisão judicial transitada em julgado:

O órgão judicial responsável comunicará a extinção da punibilidade à Justiça Eleitoral para o restabelecimento dos direitos políticos dos(as) envolvidos(as).

Caso não haja comunicação, o(a) interessado(a) deverá agendar seu atendimento no site ou na CATE para o cartório eleitoral de sua inscrição ou deverá formalizar o pedido de restabelecimento de direitos políticos por meio eletrônico.

A pessoa deverá comprovar a extinção de punibilidade por meio de certidão negativa ou da sentença extintiva da punibilidade.

O(A) eleitor(a) poderá consultar a situação da inscrição eleitoral na página do TRE-DF na internet, no menu "Serviços eleitorais".

Atenção!

A situação "Regular" do título significa que o(a) eleitor(a) está apto(a) a votar. Entretanto, isso não caracteriza a inexistência de débitos com a Justiça Eleitoral (multas).

Justificativa Eleitoral

Justificativa no dia da eleição:

No dia da eleição, o(a) eleitor(a) que estiver fora de seu domicílio eleitoral poderá justificar sua ausência às urnas pelo celular, por meio do aplicativo e-Título (disponível no Google Play e na Apple Store). O aplicativo atestará a ausência do(a) eleitor(a) de seu domicílio por meio de geolocalização.

Em alguns Estados é possível justificar a ausência em mesas especialmente instaladas para o recebimento das justificativas ou em mesas receptoras de voto. As informações devem ser verificadas diretamente no site de cada TRE.

Não existe limite para justificativas, mas será cancelada a inscrição da pessoa que, em 3 (três) turnos consecutivos, não votar, não justificar ou não pagar a multa correspondente às faltas.

Justificativa para quem deixou de votar ou justificar a ausência no dia da eleição:

É possível justificar a ausência às urnas pelo e-Título, em até 60 dias após cada turno, apresentando documentos que comprovem o motivo da falta (atestado médico, bilhetes de passagem, por exemplo).

A justificativa também poderá ser apresentada, no mesmo período, pelo Autoatendimento Eleitoral – Título Net, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#.

O(A) eleitor(a) também tem a opção de encaminhar seu Requerimento de Justificativa Eleitoral (pós-eleição) à Autoridade Eleitoral da zona em que é inscrito(a), dentro dos 60 (sessenta) dias, pela viapostal, acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito.

As informações acerca do deferimento do requerimento de justificativa poderão ser obtidas, a depender da sistemática utilizada para formalizar o pedido, no aplicativo e-Título, junto ao cartório eleitoral onde o(a) eleitor(a) esteja inscrito(a) ou através de um código de protocolo gerado para acompanhamento no próprio Autoatendimento Eleitoral - Título Net.

Justificativa para pessoas no exterior que não justificarem a ausência nos 60 dias após cada turno de votação

Quem estiver fora do Brasil no dia da eleição terá prazo de 30 dias após seu retorno ao país para formalizar seu requerimento de justificativa de ausência às urnas. Nesse caso, deverá apresentar comprovação (passagem, cartão de embarque, passaporte, etc.). O requerimento será analisado e decidido pela Autoridade Eleitoral da zona de inscrição do(a) eleitor(a).

Multa Eleitoral

Apesar de os serviços da Justiça Eleitoral serem gratuitos, existem alguns casos em que o(a) eleitor(a) deve pagar multa e os mais comuns são:

- Não votou e não justificou sua ausência às urnas ou teve multa cominada pela Autoridade Eleitoral por ausência ou abandono aos trabalhos eleitorais;
- Não solicitou o primeiro título antes de completar 19 anos.

Atenção!

Essa última regra não se aplica ao(à) alistando(a) que requerer sua inscrição até o 151º dia anterior à eleição subsequente à data em que completar 19 anos.

Situação semelhante acontece com a pessoa naturalizada maior de 18 anos, que não terá que pagar multa caso requeira sua inscrição eleitoral até o 151º dia anterior à eleição subsequente à data em que se completar um ano de sua opção pela nacionalidade brasileira.

Procedimento para o pagamento de multa eleitoral:

Para quitação de multas perante a Justiça Eleitoral o(a) interessado(a) deve consultar os débitos no site na aba "[Débitos do eleitor](#)" para:

- Efetuar o pagamento usando o PIX ou o cartão de crédito, conforme as opções disponibilizadas no momento da consulta; ou
- Obter o boleto (Guia GRU) emitido pelo serviço *on-line* e efetuar o pagamento do débito no Banco do Brasil.

Após quitar o boleto (Guia GRU) no Banco do Brasil ou efetuar o pagamento das multas por meio do PIX ou do cartão de crédito, é necessário aguardar a identificação do pagamento pela Justiça Eleitoral.

Caso sejam verificadas eventuais pendências de regularização da situação eleitoral depois de quitada a multa, a pessoa deverá entrar em contato com a zona eleitoral de sua inscrição para que ela avalie o motivo da ausência de baixa no sistema. As informações de contato dos Cartórios e Posto estão disponíveis no final desta carta de serviços e no site do TRE-DF, em www.tre-df.jus.br, na aba "Serviços eleitorais".

- Quem não tiver condições de pagar a multa poderá declarar a qualquer juízo eleitoral, sob as penas da lei, seu estado de pobreza.

Consequências para quem não votar, não justificar sua ausência ou não pagar a multa:

O(A) eleitor(a) que deixar de votar OU não justificar sua ausência OU não pagar a multa, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 4.737/1965, ficará impedido(a) de:

a - inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;

b - receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado,

correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;

c - participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias;

d - obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;

e - obter passaporte ou carteira de identidade*;

* Essa restrição não se aplica ao(à) eleitor(a) no exterior que requeira novo passaporte para identificação e retorno ao Brasil.

f - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;

g - praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda. **Filiação / Desfiliação Partidária**

Filiação

A filiação é o ato pelo qual uma eleitora ou eleitor aceita e adota o programa de um partido. Estar filiado(a) é condição fundamental para que a pessoa possa ser votada, na qualidade de candidato(a), em uma eleição. Somente pode se filiar a um partido a pessoa que estiver em pleno gozo de seus direitos políticos, ressalvada a possibilidade de filiação de quem for considerado inelegível.

A filiação deve ser realizada diretamente no diretório do partido. O registro das pessoas interessadas na filiação é feito pelos partidos políticos mediante encaminhamento das relações de filiados à Justiça Eleitoral nos meses de abril e outubro de cada ano, via sistema eletrônico – FILIA, conforme Resolução TSE nº 23.596/2019, art. 4º, § 1º.

Desfiliação

É a comunicação do desligamento da filiada ou do filiado, feita por escrito, ao órgão partidário municipal ou zonal e à Autoridade Judiciária Eleitoral da zona em que for inscrita ou inscrito.

Para que o cancelamento da filiação seja imediato, a pessoa filiada deverá encaminhar à Autoridade Judiciária Eleitoral de sua zona, preferencialmente de forma eletrônica (e-mail), requerimento/comunicação da desfiliação, juntamente com o comprovante de comunicação de desfiliação dirigido ao Partido e de cópia de seu documento pessoal de identificação.

Uma pessoa não pode ser filiada a dois partidos ao mesmo tempo. Caso sejam identificadas duas ou mais filiações de um mesmo(a) eleitor(a), prevalecerá a mais recente, cancelando-se as filiações mais antigas.

Processo Judicial Eletrônico – PJe Zona

O Processo Judicial Eletrônico Zona Eleitoral – PJe Zona é o sistema utilizado na 1ª instância para a propositura e a tramitação das ações de competência das zonas eleitorais.

O PJe Zona Eleitoral pode ser acessado no sítio eletrônico do TRE-DF: www.tre-df.jus.br, na aba “Serviços Judiciais”.

Os processos que tramitavam nos cartórios eleitorais em meio físico foram convertidos em formato digital e incluídos no PJe Zona, conforme determinação contida na Portaria Presidência nº 91/2020 TRE-DF/PR/DG/GDG.

Justiça Eleitoral Volante - JEV

A JEV é uma unidade móvel que se desloca para o atendimento itinerante de eleitores(as) em todo o Distrito Federal, em especial aos núcleos populacionais com maiores dificuldades de acesso a serviços eleitorais, como: alistamento, revisão, transferência e segunda via do título eleitoral, bem como quitação eleitoral e emissão de guia para pagamento de multas eleitorais, dentre outros serviços.

A JEV funciona a partir de demandas do próprio Tribunal ou de outras provenientes de entidades públicas ou privadas que requeiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, a utilização do serviço.

Cabe ao(à) requerente solicitar os serviços da Polícia Militar do Distrito Federal, a fim de garantir a segurança necessária ao bom funcionamento dos trabalhos da Justiça Eleitoral Volante, bem como certificar a existência da estrutura necessária ao funcionamento da unidade itinerante no local, tais como: sanitários, linha telefônica, rede elétrica e espaço físico suficiente para receber a unidade móvel. O(A) requerente deverá, ainda, fornecer o acesso à internet.

Os pedidos deverão ser formulados mediante encaminhamento de Ofício dirigido à Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral do DF, acompanhado de formulário devidamente preenchido, disponibilizado no sítio www.tre-df.jus.br/eleitor/justica-volante. O não encaminhamento do formulário no prazo previsto ou seu preenchimento parcial poderão ensejar o indeferimento da solicitação.

Atenção!

É vedada a utilização da Justiça Eleitoral Volante para o atendimento a qualquer organização político-partidária ou que, embora assim não se caracterize, utilize-se de sua finalidade principal para o apoio a agremiações, candidatos(as) ou agentes políticos.

Não serão atendidas solicitações da Justiça Eleitoral Volante nos anos em que forem realizadas eleições no Distrito Federal.

O sítio do TRE-DF na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diversos serviços, tais como:

- Endereços e telefones dos cartórios e postos eleitorais;
- Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais;
- Consultas sobre a regularidade do título, filiação partidária, locais de votação, resultados das eleições, etc.;
- Informações aos eleitores no Brasil e no exterior;
- Legislação eleitoral;
- Autoatendimento - Título NET;
- Autoatendimento – Título Net Exterior;
- Inscrição de eleitor(a) como Mesário Voluntário;
- Estatística do eleitorado;
- Justiça Eleitoral Volante – JEV;
- Acesso ao Processo Judicial Eletrônico da 1ª e da 2ª instância;
- Acesso ao Diário da Justiça e Mural eletrônico;
- Informações e notícias.

Mesária Voluntária ou Mesário Voluntário!

Participe ativamente do sucesso das eleições, seja um/uma Mesário(a) Voluntário(a)!

A inscrição pode ser feita:

1. Pela internet em www.tre-df.jus.br, no menu “Serviços eleitorais” > “mesário voluntário”;
2. Pela internet, utilizando-se o acesso ao Título Net quando da formalização do requerimento eleitoral (alistamento, transferência ou revisão); ou
3. No aplicativo e-Título.

Os mesários e as mesárias serão dispensados(as) do serviço mediante declaração expedida pela Autoridade Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação (art. 98 da Lei 9.504/97).

Horário de atendimento:

Os cartórios e a Central de Atendimento ao Eleitor funcionam diariamente de segunda a sexta, das 12 às 18 horas.

O Posto Eleitoral "Na Hora", funciona de segunda a sexta, das 8 às 18 horas, exceto nos feriados da Justiça Eleitoral.

Atenção!

Conforme alertado, todas as pessoas que necessitarem do atendimento eleitoral devem agendar seu atendimento antes de se dirigirem aos Cartórios ou ao Posto Eleitoral, ressalvadas as situações dos(as) excluídos(as) digitais e das pessoas em situação de rua.



TRE-DF

CARTA DE SERVIÇOS

Endereços e contatos da Central de Atendimento ao Eleitor, dos Cartórios e Posto Eleitoral “Na Hora”

Central de Atendimento ao Eleitor

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, entrada lateral.

1ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar

TELEFONE: (61) 3048-4507

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9295-5238

E-MAIL: ze1df@tre-df.jus.br

2ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar

TELEFONE: (61) 3048-4525

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9292-8596

E-MAIL: ze2df@tre-df.jus.br

3ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar

TELEFONE: (61) 3048-4540

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9284-9601

E-MAIL: ze3df@tre-df.jus.br

4ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar

TELEFONE: (61) 3048-4561

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9554-2097

E-MAIL: ze4df@tre-df.jus.br

5ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SOBRADINHO - Quadra 07 Área Reservada nº 01

TELEFONE: (61) 3048-4580

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9186-1669

E-MAIL: ze5df@tre-df.jus.br

6ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar

TELEFONE: (61) 3048-4600

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9301-2475

E-MAIL: ze6df@tre-df.jus.br

8ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: CEILÂNDIA CENTRO - QNM 12 Via NM 12A

Lotes 2/4 TELEFONE: (61) 3048-4640

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9281-4660

E-MAIL: ze8df@tre-df.jus.br

9ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar

TELEFONE: (61) 3048-4660

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9287-5729

E-MAIL: ze9df@tre-df.jus.br

10ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar



TRE-DF

CARTA DE SERVIÇOS

andar TELEFONE: (61) 3048-4680 EXCLUSIVO WhatsApp:
(61) 9 9291-5944
E-MAIL: ze10df@tre-df.jus.br

11ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar
TELEFONE: (61) 3048-7400
EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9308-6015
E-MAIL: ze11df@tre-df.jus.br

13ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar
TELEFONE: (61) 3048-7440
EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9279-7323
E-MAIL: ze13df@tre-df.jus.br

14ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar
TELEFONE: (61) 3048-7460
EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9288-9491
E-MAIL: ze14df@tre-df.jus.br

15ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar
TELEFONE: (61) 3048-7480
EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9279-9572
E-MAIL: ze15df@tre-df.jus.br

16ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: SIG, Quadra 02, Lote 06 - Sede do TRE-DF, 2º andar
TELEFONE: (61) 3048-8800
EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9944-4636
E-MAIL: ze16df@tre-df.jus.br

17ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: GAMA – Área Especial 11 – Setor Central (Lado Leste) TELEFONE: (61) 3048-8820
EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9282-7038
E-MAIL: ze17df@tre-df.jus.br

18ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: LAGO SUL - SHIS QI 13 Lt I TELEFONE: (61) 3048-8840
EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9297-2910
E-MAIL: ze18df@tre-df.jus.br

19ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: TAGUATINGA NORTE – Área Especial 07, Setor GNorte
TELEFONE: (61) 3048-8860
EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9286-1993
E-MAIL: ze19df@tre-df.jus.br

20ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: TAGUATINGA NORTE – Área Especial 07, Setor GNorte TELEFONE: (61) 3048-8880
EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9305-0463
E-MAIL: ze20df@tre-df.jus.br

21ª Zona Eleitoral

ENDEREÇO: RECANTO DAS EMAS – Avenida Recanto das Emas, Quadra 205, lotes 10 e 11

TELEFONE: (61) 3048-1750

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9944-5181

E-MAIL: ze21df@tre-df.jus.br

Zona Eleitoral do Exterior – ZZ

ENDEREÇO: LAGO SUL - SHIS Qi 13 Lt i TELEFONE: (61) 3048-1770

EXCLUSIVO WhatsApp: (61) 9 9293-9773

E-MAIL: ze1zz@tre-df.jus.br

Posto Eleitoral "Na Hora"

ENDEREÇO: Estação Rodoviária Plataforma D – subsolo

TELEFONE: (61) 3048-1791

Obs.: A 7ª ZE e a 12ª ZE foram extintas pela Resolução TRE-DF nº 7748, de dezoito de maio de 2017.



TRE-DF

CARTA DE SERVIÇOS

CARTA DE SERVIÇOS DE 2º GRAU DA JUSTIÇA ELEITORAL

Atendimento ao Público na Secretária Judiciária

Atendimento aos(às) advogados(a), partes, candidatos, partidos políticos e demais interessados(as).

FINALIDADE

- Prestar esclarecimentos acerca do andamento de processos em tramitação no Tribunal, bem como orientações sobre registro de partidos políticos, registro de candidaturas, prestações de contas, sistema do processo judicial eletrônico - PJE e demais assuntos de interesse do usuário.

REQUISITOS

- Toda pessoa interessada pode buscar o atendimento na Secretaria Judiciária (SJU).

COMO SOLICITAR

- Atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.
- Atendimento pelos telefones: (61) 3048-4076 / (61) 3048-4080, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.
- Atendimento pelo "Balcão Virtual" através do link <https://apps.tre-df.jus.br/faleconosco/enviaBalcao>, de segunda à sexta-feira, da 12 às 19 horas.
- Acompanhamento processual e visualização do inteiro teor dos despachos e decisões, por meio do link <https://www.tre-df.jus.br/servicos-judiciais/pje/pje>.

CONTATO

- Secretaria Judiciária (SJU)

Edifício Sede, andar térreo S/N, Sala do Núcleo de Controle, Expedição Eletrônica e Atendimento ao Público (NUCEAP)

Telefones: (61) 3048-4076 / (61) 3048-4080.

Pesquisa ao Acervo Arquivístico

Acesso às informações sobre os documentos e autos de processos findos que integram o acervo arquivístico recolhido e custodiado pela Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória (SEGED), bem como suas respectivas imagens já digitalizadas. O acervo arquivístico é constituído de documentos institucionais em gênero textual, que abrangem as eleições sob jurisdição do TRE-DF no período de 1960 aos dias atuais, os quais integram o Fundo Histórico Arquivístico da Justiça Eleitoral.

FINALIDADE

- Consulta aos autos dos processos que tramitaram no TRE-DF e foram recolhidos a Seção de Gestão Documental;
- Consulta ao acervo do Fundo Histórico Arquivístico da Justiça Eleitoral do Distrito Federal; e
- Reprodução de documentos por meio de cópia em papel, à custa do(a) usuário(a) e em meio eletrônico, mediante a entrega do dispositivo (*pendrive*) pelo(a) usuário(a).

REQUISITOS

- Possuir registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (advogados e advogadas);
- Possuir documento de identidade original com foto (demais pesquisadores e pesquisadoras); e
- Agendar previamente para consultas ao acervo arquivístico histórico.

COMO SOLICITAR

- Atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.
- Telefone: (61) 3048-4081 / (61) 3048-4398 / (61) 3048-4498

CONTATO

- Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória (SEGED)
- Edifício Sede do TRE-DF, 1º subsolo, sala S-08
- Telefone: (61) 3048-4081 / (61) 3048-4398 / (61) 3048-4498.
- Correio eletrônico (e-mail): seged@tre-df.jus.br

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização na área do Direito Eleitoral

Realização de cursos, seminários, encontros, simpósios, painéis, ciclos de palestras e outras atividades culturais na área do Direito Eleitoral.

FINALIDADE

- Promover o aprimoramento cultural e jurídico de magistrados(as), servidores(as), profissionais e estudiosos(as) do Direito Eleitoral.

REQUISITOS

- Ser profissional, operador(a) ou estudante de Direito.

COMO SOLICITAR

- Realizar a inscrição na Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal (EJE-DF). Informações referentes às inscrições, requisitos, instrutoria e conteúdo programático podem ser acessados no sítio <https://www.tre-df.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/atividades-de-formacao-1/atividades-de-formacao>.

CONTATO

- Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal “Rui Barbosa” (EJE-DF)
- Edifício Sede.
- Telefones: (61) 3048-4123 / (61) 3048-4244.
- Correio eletrônico: ejedf@tre-df.jus.br

Eleições Comunitárias (não oficiais)

A Eleição comunitária é uma forma rápida, segura e eficiente de planejar e executar uma eleição, nos moldes de uma eleição oficial, utilizando-se a urna eletrônica, com os parâmetros de uma eleição não oficial e sistema de votação específico.

FINALIDADE

- Divulgação da Urna Eletrônica e do Sistema Web;
- Interação do(a) eleitor(a) com o voto eletrônico;
- Treinamento de mesários(as) e consolidação da cidadania.

REQUISITOS

- Em conformidade com o art. 2º da Resolução TRE-DF nº 6.889/2010, são partes legítimas para requerer a realização de eleições comunitárias as entidades públicas organizadas e as instituições de ensino.
- De acordo com a citada Resolução, consideram-se entidades públicas organizadas: autarquias, fundações, sociedades, sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades paraestatais.

COMO SOLICITAR

Encaminhar solicitação ao(à) Presidente do TRE-DF, contendo os documentos abaixo listados, exigidos no art. 6º da Resolução TRE-DF nº 6889/2010, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a eleição:

- Identificação da entidade requerente, com endereço, inscrição no CNPJ e identificação do(a) representante legal para assinatura do Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas;
- Indicação de uma Comissão Eleitoral que funcionará juntamente com a equipe técnica do TRE-DF na preparação das eleições, constando o nome, telefone e e-mail do(a) presidente e do(a) responsável pela área de informática;
- Data, horário e prováveis locais de realização da eleição e a existência de cadastro de eleitores(as);
- Obrigatoriedade do voto e, se afirmativo, se existe multa para o(a) eleitor(a) que deixar de votar e o seu valor;
- Quantidade de pleitos que serão realizados, com a especificação dos cargos (Presidente, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal);
- Quantidade de candidatos(as) ou chapas concorrentes e o prazo para encerramento de seus registros, e a intenção de utilização de fotos dos(as) candidatos(as);
- Número de eleitores(as) com direito a voto;
- Assiduidade dos(as) eleitores(as) na última eleição realizada.

Observação:

- É **vedado** o recebimento de solicitação e a realização de eleição comunitária no período dos **120 (cento e vinte) dias anteriores** e nos **30 (trinta) dias posteriores à realização de eleições oficiais**, considerando-se, quando for o caso, a ocorrência de segundo turno, bem como no período de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro. (Resolução TRE-DF nº 6.889, art. 3º e seu parágrafo único).

A critério do Tribunal, em caráter excepcional, e em anos não eleitorais, poderão ser atendidas solicitações de entidades não previstas no art. 2º da Resolução TRE-DF nº 6.889/2010.

CONTATO

- Seção de Apoio às Eleições (SEael)
- Edifício Sede, 4º andar, sala 402
- Telefones: (61) 3048-7951 / (61) 3048-4040 / (61) 3048-7952
- Correio eletrônico: seael@tre-df.jus.br
- Sítio: <https://www.tre-df.jus.br/eleicoes/eleicoes-parametrizadas/eleicoes-parametrizadas-ou-nao-oficiais>
- Caminho de acesso: www.tre-df.jus.br Eleitor e Eleições/ Eleições Parametrizadas/ Conceito e Objetivo / Pré-Requisito / Eleições Realizadas / Como Solicitar

Expedição de Certidões

Expedição das seguintes certidões:

- **CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS** – destina-se a certificar a existência/inexistência de registro de condenação criminal eleitoral no histórico do(a) eleitor(a) no banco de dados específico da Justiça Eleitoral, decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado).
 - **1ª Instância:** Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, Edifício Anexo, 2º andar, sala 205, telefone: (61) 3048-4013.
 - **2ª Instância:** Atendimento da Secretaria Judiciária, Edifício Sede, andar térreo S/N, Sala do NUCEAP, telefones: (61) 3048-4046 / (61) 3048-4050.
- **CERTIDÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS ELEITORAIS EM CURSO** – destina-se a certificar a existência/inexistência de registro de processo criminal em andamento no histórico do(a) eleitor(a) no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.
 - **1ª Instância:** Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, Edifício Anexo, 2º andar, sala 205, telefone: (61) 3048-4013.
 - **2ª Instância:** Atendimento da Secretaria Judiciária, Edifício Sede, andar térreo S/N, Sala do NUCEAP, telefones: (61) 3048-4046 / (61) 3048-4050.
- **CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO** – destina-se a certificar o comparecimento de estudantes de Direito às Sessões Plenárias do Tribunal, com a finalidade de comprovação de prática forense.
 - Edifício Sede, andar térreo S/N, Sala do NUCEAP, telefones: (61) 3048-4046 / (61) 3048-4050.

- **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL** – destina-se a certificar se o(a) eleitor(a) está quite, ou não, com suas obrigações eleitorais.
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE ALISTAMENTO ELEITORAL** – destina-se a certificar a inexistência de registro de inscrição (título de eleitor) em nome do(a) interessado(a) perante a Justiça Eleitoral.
- **CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA** - destina-se a certificar a existência/inexistência de registro no sistema de filiação partidária, a partir das informações fornecidas pelos partidos políticos e pelos(as) próprios(as) filiados(as).
- **CERTIDÃO DE COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA** - destina-se a certificar a composição dos órgãos partidários.
- **CERTIDÃO DE ATUAÇÃO EM FEITOS JUDICIAIS ELEITORAIS** – destina-se a certificar a atuação de advogados(as) em processos eleitorais.
 - Edifício Sede, andar térreo, S/N, Sala do NUCEAP, telefones: (61) 3048 4046 e (61) 3048 4050.

FINALIDADE

- As certidões são expedidas, a pedido dos(as) interessados(as), para certificar a sua situação perante a Justiça Eleitoral.

REQUISITOS

- Apresentar documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, Carteira Funcional etc.) ou fornecer os dados no sítio do Tribunal.

COMO SOLICITAR

- Atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.
- Atendimento pelo "Balcão Virtual" por intermédio do link <https://apps.tre-df.jus.br/faleconosco/enviaBalcao>, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.
- Por meio do link <https://www.tre-df.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>.

CONTATO

- Secretaria Judiciária - Telefone: (61) 3048-4076 / (61) 3048-4050 / (61) 3048-4080.
- Corregedoria Regional Eleitoral (apenas para assuntos referentes à expedição de certidão de crimes eleitorais e processos criminais eleitorais em curso – 1ª instância) - Telefone: (61) 3048-4013.

Pesquisa Bibliográfica e Documental sobre Matéria Eleitoral

Pesquisa realizada no acervo da Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória do TRE-DF (SEGED), nas bases de dados da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral, na Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral, na Rede Virtual de Bibliotecas, bem como em outros repositórios e sítios especializados em matéria eleitoral.

FINALIDADE

- Possibilitar o acesso às informações relacionadas à Justiça Eleitoral.

REQUISITOS

- Toda pessoa interessada pode solicitar o serviço de pesquisa bibliográfica e documental.

COMO SOLICITAR

- Atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19h.
- Pelos telefones: (61) 3048-4033 / 3048-4031 / 3048-4032.
- Pelo Correio eletrônico biblioteca@tre-df.jus.br
- Pelo sítio <https://www.tre-df.jus.br/institucional/biblioteca/pesquisa-ao-acervo>

Observação:

O resultado da pesquisa em meio digital será encaminhado ao correio eletrônico da pessoa interessada e o material impresso será disponibilizado para consulta local.

CONTATO

- Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória (SEGED).
- Telefones: (61) 3048-4031 / (61) 3048-4032 / (61) 3048-4033.
- Correio eletrônico: biblioteca@tre-df.jus.br
- Edifício Anexo, térreo.

Pesquisa de Jurisprudência

Consulta às decisões (acórdãos/resoluções) proferidas pelo Plenário do TRE-DF.

FINALIDADE

- Obter informações sobre o entendimento adotado pelo TRE-DF acerca de determinado tema.

REQUISITOS

- Toda pessoa interessada pode acessar o serviço de consulta de jurisprudência.

COMO SOLICITAR

- No sítio do TRE-DF, encontra-se disponível um [Informativo Temático](#), no qual são compiladas as principais decisões do Plenário do TRE-DF sobre diversos temas previamente selecionados, os quais são subdivididos de acordo com a especificidade de cada um.



TRE-DF

CARTA DE SERVIÇOS

- O(A) usuário(a) também dispõe de um sistema de consulta livre de jurisprudência no sítio <https://jurisprudencia.tre-df.jus.br/#/jurisprudencia/pesquisa>.
- Além disso, o inteiro teor de todos os acórdãos e resoluções pode ser acessado no sítio <https://jurisprudencia.tre-df.jus.br/#/jurisprudencia/pesquisa>
- Atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.

CONTATO

- Seção de Gerenciamento de Dados Partidários e Jurisprudência (SEDAPJ).
- Edifício Sede, 1º andar, sala 106, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.
- Telefones: (61) 3048-4195 / (61) 3048-4053 / (61) 3048-4273.

Programa de Formação de Políticos do Futuro

Programa educacional do TRE-DF realizado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da simulação do processo de votação como instrumento de aprendizado, fazendo uma associação dos(as) personagens do Folclore Brasileiro a temas sociais contemporâneos.

FINALIDADE

- Despertar o interesse pela política, incentivando os(as) alunos(as) a se tornarem legítimos(as) representantes do povo, pautados(as) na ética, transparência e espírito público.

REQUISITOS

- Ser aluno(a) do ensino médio de Instituições de Ensino participantes do Programa, universidades ou fazer parte de instituições que desenvolvem ações de natureza educativa.

COMO SOLICITAR

- Encaminhar requerimento de solicitação de inclusão no programa à Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal “Rui Barbosa” (EJE-DF).

CONTATO

- Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal “Rui Barbosa” (EJE-DF). - Edifício Sede.
- Telefones: (61) 3048-4123 / (61) 3048-4244.
- Correio eletrônico: ejedf@tre-df.jus.br

Programa Eleitor do Futuro – Módulo Inclusão Social desde a Infância

Programa educacional do TRE-DF realizado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da simulação do processo de votação como instrumento de aprendizado, fazendo uma associação dos(as) personagens do Folclore Brasileiro a temas sociais contemporâneos.

FINALIDADE

- Familiarizar os(as) alunos(as) com o uso da urna eletrônica, além de contribuir para a formação de valores essenciais ao exercício da cidadania.

REQUISITOS

- Ser aluno(a) da Pré-Escola ao 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas participantes do programa.

COMO SOLICITAR

- Encaminhar requerimento de solicitação de inclusão no programa à EJE-DF.

CONTATO

- Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal “Rui Barbosa” (EJE-DF) - Edifício-Sede.
- Telefones: (61) 3048-4123 / (61) 3048-4244.
- Correio eletrônico: ejedf@tre-df.jus.br

Programa Eleitor do Futuro – Módulo Anos Finais

Programa educacional do TRE-DF em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com a simulação de eleições, nas quais os(as) alunos(as) tornam-se atores do processo eleitoral: partidos, candidatos(a) e eleitores(as).

FINALIDADE

- Possibilitar aos(as) alunos(as) da rede de ensino a assimilação de conceitos de cidadania, ética e processo eleitoral, auxiliando a sua formação no que diz respeito à consciência e à importância do exercício do direito de votar, à relevância do seu papel na sociedade e à responsabilidade que o voto acarreta em suas vidas.

REQUISITOS

- Ser aluno(a) do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das Escolas participantes do programa.

COMO SOLICITAR

- Escolas Públicas podem ser voluntárias, por meio de requerimento à EJE-DF, ou indicadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF para participar do programa.

- Escolas Particulares – encaminhar requerimento de solicitação de inclusão no programa à EJE-DF.

CONTATO

- Escola Judiciária Eleitoral do Distrito Federal “Rui Barbosa” (EJE-DF). - Edifício Sede.
- Telefones: (61) 3048-4123 / (61) 3048-4244.
- Correio eletrônico: ejedf@tre-df.jus.br

Registro de Partidos Políticos

Cadastro e atualização das informações acerca da constituição e dissolução dos partidos políticos, bem como a alteração de seus órgãos diretivos e comissões executivas e provisórias.

FINALIDADE

- Efetuar o registro de novos partidos políticos e atualizar as informações referentes à composição dos órgãos diretivos e comissões dos partidos em funcionamento.

REQUISITOS

- O registro e as alterações só podem ser solicitados por quem possui legitimidade comprovada por meio de documentação própria.
- Qualquer interessado(a) pode acessar as informações sobre a composição e mandato dos órgãos partidários, bem como utilizar os serviços de emissão e validação de certidões.

COMO SOLICITAR

- No sítio da Justiça Eleitoral do Distrito Federal (www.tre-df.jus.br) estão disponíveis todas as normas de interesse dos partidos políticos, da sua criação ao seu regular funcionamento.
- Para cadastrar e/ou atualizar as informações acerca da constituição e mandato dos órgãos partidários regionais e zonais do Distrito Federal, o(a) usuário(a), previamente cadastrado(a) para esse fim, deverá acessar o [Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias, módulo externo – SGI Pex](#).
- O(A) usuário(a) também poderá encontrar no sítio do TSE a [composição e mandato dos órgãos partidários](#), bem como utilizar os serviços de emissão e validação de certidões.
- Os partidos podem cadastrar seus(uas) representantes para utilização de ferramenta própria da Justiça Eleitoral (FILIA), no endereço <https://www.tse.jus.br/partidos/filiacao-partidaria/filiaweb>, com o objetivo de gerenciar suas relações internas de filiados(as) (inclusões, alterações e exclusões de registros de filiações).
- Os(As) interessados(as) podem, ainda, entrar em contato com a Seção de Gerenciamento de Dados Partidários e Jurisprudência (SEDAPJ) do TRE-DF para obter informações sobre a fundação e organização de partidos políticos, além de instruções de como utilizar os sistemas eletrônicos disponibilizados pela Justiça Eleitoral para gerenciamento de informações partidárias e de seus filiados.

CONTATO

- Seção de Gerenciamento de Dados Partidários e Jurisprudência (SEDAPJ).
- Edifício Sede, 1º andar, sala 106, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.
- Telefones: (61) 3048-4195 / (61) 3048-4053 / (61) 3048-4273.

Sistema de Gerenciamento de Propaganda Partidária – SisAntena

Sistema que realiza o gerenciamento dos agendamentos de inscrições de propaganda partidária gratuita no âmbito do Distrito Federal.

FINALIDADE

- Permitir aos(às) representantes das agremiações partidárias o agendamento das datas de preferência, dentre as disponíveis no Sistema, e a emissão do requerimento a ser protocolado no Processo Judicial Eletrônico – Pje.

REQUISITOS

- Todos os partidos que cumprirem o determinado no artigo 2º da Resolução TSE nº 23.679, de 8 de fevereiro de 2022.

COMO SOLICITAR

- O pedido de credenciamento de usuários(as) do Módulo Externo do SisAntena será encaminhado pelo partido político, por meio de seu(ua) representante legal, para o endereço eletrônico partidos@tre-df.jus.br e nele deverão constar os seguintes dados: nome completo do(a) usuário(a); número do título de eleitor(a); endereço eletrônico (e-mail); denominação e sigla partidária, conforme o disposto na Resolução TRE nº 7916, de 7 de junho de 2022.
- A Seção de Gerenciamento de Partidos Políticos e Jurisprudência (SEDAPJ) realizará o cadastro dos(as) usuários(as) indicados(as), fornecendo-lhes senha individual para acesso ao SisAntena.
- O acesso deverá ser realizado no sítio eletrônico do TRE-DF por meio do link: <https://apps.tre-df.jus.br/SisAntenaProd/login>.

CONTATO

- Seção de Gerenciamento de Partidos Políticos e Jurisprudência (SEDAPJ).
- Edifício Sede, 1º andar, sala 106, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.
- Telefones: (61) 3048-4195 / (61) 3048-4052 / (61) 3048-4273.